



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI Nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO 26 DE 17/06/2013 (FNDE)

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, CEP 85.485-000, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Senhor **Helio Kuerten Bruning**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 24, da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios **DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIARES RURAIS CONSTITUIDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2017, com a finalidade de apresentar projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

2. OBJETIVO GERAL

2.1 A presente Chamada pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa nacional de Agricultura Familiar - PNAE, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Edital de chamada Pública tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, através de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos – EJA, para o fornecimento dos seguintes produtos:

3.2 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DA CHAMADA PUBLICA PARA MERENDA ESCOLAR 2017:

PRODUTO	Unid. medida	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL/ANO	VALOR UN.
CUCA CASEIRA	KG	<ul style="list-style-type: none">Descrição do produto: Produto fresco. <u>A massa</u> deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura (manteiga/margarina), leite/água, ovos, fermento biológico e especiarias (canela ou nos moscada ou erva doce). <u>Farofa:</u> açúcar, margarina, farinha de trigo e canela. Precisa ser bem crescida (não batumada) e assada.Embalagem/rotulagem: embalar uma a uma, em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade.	2090 KG	RS 7,38



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"> OBS: Por ser produto processado necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária. Logística: A entrega no local (escola/ cmei) é de total responsabilidade do fornecedor 		
PÃO CASEIRO	KG	<ul style="list-style-type: none"> Descrição do produto: Produto fresco. A massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo de soja, fermento biológico, sal, açúcar, água. Precisa ser bem assado e crescido. Embalagem/rotulagem: embalar um a um, em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade. OBS: Por ser produto processado necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária. Logística: A entrega no local (escola/ cmei) é de total responsabilidade do fornecedor 	2400 KG	RS 6,87
MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	KG	<ul style="list-style-type: none"> Descrição do produto: a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos de galinha, e o mínimo de água. Características organolépticas/ sensoriais: Deve ser bem firme e seca e congelar, de modo que não embole ou grude na hora do preparo, coloração amarelada, sabor não farináceo. Embalagem/rotulagem: embalagem contendo 1 kg do produto, em pacotes plásticos transparentes etiquetados contendo nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade e como armazenar. OBS: Por ser produto processado necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária. Logística: A entrega no local (escola/ cmei) é de total responsabilidade do fornecedor 	748 kg	RS 6,50
ALFACE CRESPA OU LISA	Pés de aprox. 350 gramas	<ul style="list-style-type: none"> Descrição do produto: Alface tipo crespa ou lisa, de primeira qualidade, limpa, fresca, não amassada, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes ou em caixas vazadas próprias para alimentos. Média de 350 gramas por pé. Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos 	2980 PES	RS 1,84



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

		hortícolas. <ul style="list-style-type: none">• Logística: A entrega no local(escola/cmei) é de total responsabilidade do fornecedor.		
REPOLHO VERDE	KG	<ul style="list-style-type: none">• Descrição do produto: repolho verde, novo/fresco, cabeça bem fechada, tamanho médio, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas ou larvas.• Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos.• Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas.• Logística: A entrega no local(escola/cmei) é de total responsabilidade do fornecedor.	3174 kg	RS 1,98
CENOURA	KG	<ul style="list-style-type: none">• Descrição do produto: Cenoura tamanho médio, de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.• Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos.• Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas.• Logística: A entrega no local(escola/cmei) é de total responsabilidade do fornecedor.	1116 kg	RS 2,25
CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA)	Maço de 500 gramas	<ul style="list-style-type: none">• Descrição do produto: produto fresco, desenvolvidos, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades.• Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes ou entregar os maços em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Cada maço deve pesar aprox. 500 gramas.• Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas.• Logística: A entrega no local(escola/cmei) é de total responsabilidade do fornecedor.	640 Maços	RS 3,00
TOMATE	KG	<ul style="list-style-type: none">• Descrição do produto: Descrição do produto: produto fresco, tamanho médio ou graúdo, grau médio de amadurecimento, casca lisa e sem ferimentos, de primeira qualidade.• Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes ou entregar soltos em caixas plásticas limpas próprias para alimentos.• Seguir resolução SESA 748/2014, da	2985 kg	RS 3,20



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

		obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. <ul style="list-style-type: none">Logística: A entrega no local(escola/cmei) é de total responsabilidade do fornecedor.		
MANDIOCA DESCASCAD A E CONGELADA	KG	<ul style="list-style-type: none">Descrição do produto: mandioca branca ou amarela, própria para consumo humano, descascada, higienizada e embalada e de bom cozimento.Embalagem/rotulagem: embalagem contendo 1 kg do produto, em pacotes plásticos transparentes etiquetados contendo nome do fornecedor, data de fabricação (colhida e embalada), data de validade e como armazenar.OBS: Por ser produto processado necessita laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitáriaLogística: A entrega no local (ESCOLAS/CMEI) é de total responsabilidade do fornecedor.	192 KG	RS 3,08
COUVE MANTEIGA	Maço de 500 gr	<ul style="list-style-type: none">Descrição do produto: produto fresco, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas e larvas.Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes ou entregar os maços em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Cada maço deve ter aproximadamente 500 gramas.Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas.Logística: A entrega no local(escola/cmei) é de total responsabilidade do fornecedor.	500 MAÇOS	RS 4,00
BETERRAB A	KG	<ul style="list-style-type: none">Descrição do produto : beterraba tamanho médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, não podem estar murchas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos.Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas.Logística: A entrega no local(escola/cmei) é de total responsabilidade do fornecedor.	920 KG	RS 2,49
ACELGA	Cabeça	<ul style="list-style-type: none">Descrição do produto : ACELGA, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.Embalagem/rotulagem: sacos plásticos	843 Cabeça	RS 4,45



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

		transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. <ul style="list-style-type: none">• Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas.• Logística: A entrega no local(escola/cmei) é de total responsabilidade do fornecedor.		
AÇUCAR MASCADO	KG	<ul style="list-style-type: none">• Descrição do produto Açúcar tipo mascavo, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características 100% natural com fervura de melado.• Embalagem/rotulagem: embalagem de 1kg própria para alimentos, selada, contendo no rotulo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade, modo de armazenar.• OBS: Por ser produto processado necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.• Logística: A entrega no local (escola/ cmei) é de total responsabilidade do fornecedor	80 KG	RS 7,58
MELADO DE CANA	KG	<ul style="list-style-type: none">• Descrição do produto: melado de cana, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características 100% natural com fervura de melado.• Embalagem/rotulagem: embalagem de 1kg própria para alimentos, selada, contendo no rotulo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade, modo de armazenar.• OBS: Por ser produto processado necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.• Logística: A entrega no local (escola/ cmei) é de total responsabilidade do fornecedor	80 KG	RS 6,50

4. DAS AMOSTRAS

4.1 As empresas participantes deverão apresentar até as 09:00 horas do dia 24/01/17 na Secretaria Municipal de Educação, amostras para os produtos: macarrão caseiro, cuca caseira, pão caseiro, mandioca descascada e congelada), por se tratar de produtos minimamente processados (a amostra tem que corresponder aos produtos que serão entregues durante todas as remessas que serão entregues durante o ano).

5. QUANTIDADES:

5.1 As quantidades deverão ser respeitadas conforme o pedido detalhado no cronograma das entregas. Se algum ajuste de quantidade (pedido a menor) for necessário em alguma remessa, isso será comunicado pela nutricionista antecipadamente.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS, FREQUENCIA E HORÁRIO DAS ENTREGAS

6.1 Os produtos deverão ser entregue conforme cronograma e roteiro detalhado entregue pela nutricionista. Serão 10 remessas no ano, sendo que cada remessa poderá ter uma, duas, três ou quatro entregas por remessa, dependendo do produto e do local de entrega. Isso está descrito no cronograma de entrega detalhado.

6.2 O horário de recebimento dos produtos nas Escolas e Cmeis: 7: 00 as 8:00 horas.

6.3 As entregas serão realizadas nas Escolas da rede Municipal de Ensino, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 De acordo com o art. 30 da Resolução nº 26 de 17/06/2013, poderão participar da presente chamada Pública, os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais construídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadramento no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.2 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes do Chamamento Público nº 1/2017 deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários à HABILITAÇÃO (envelope Nº 1) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 2);

8.3 O envelope nº 1 contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA 01/2017

LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 — PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA 01/2017



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LICITANTE:

CNPJ:

No Envelope nº. 2 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- 8.4 Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- 8.5 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições;
- 8.6 Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

9.1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos no §3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

9.2 Os grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada por quem de direito;
- b) Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos. (Anexo III)
- c) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópias do Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF); (Base Legal: Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Certidão de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Familiar (PRONAF) DAP principal, extrato da DAP, de cada agricultor participante.

- i) Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante para o fornecimento dos produtos panificados (pães, macarrão, cuca, e os minimamente processados (mandioca descascada).
- j) Anexo IV - Declaração de idoneidade, conforme anexo IV.

9.3 Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado Processo de Dispensa de Licitação com os fornecedores credenciados.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

10.1 A Proposta compreende no projeto de venda (**anexo III**), que deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da Cooperativa ou Associação, em (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal.

10.2 Conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, Fax, e-mail caso haja, número do CNPJ ou CPF, conforme o caso;

10.3 Especificar na proposta de forma clara e detalhada o(s) item(s) que deseja participar, apresentando os valores unitários e totais propostos.

10.4 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições;

10.5 Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

10.6 As propostas devem ser feitas por item, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total por produto. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada;

10.7 Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, deverão ser produtos de primeira qualidade e frescos para garantir qualidade e oferecer uma alimentação saudável aos alunos, apresentar laudo de inspeção sanitária dos produtos, quando for o caso.

11 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação.

11.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

11.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório da representação.
- c) Requerimento para credenciamento Chamamento Público nº 01/2017 (anexo I)

11.4 No caso de representação por procuração, o mandado deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório. Em ambos os casos, o mandado deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

11.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados a Comissão de Licitação antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião ou por servidor público, à vista dos originais.

12 DO LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

12.1 De acordo com o Art. 32 da Resolução nº 4 de 02/04/2015 o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano/EEx.

12.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizado a seguinte fórmula:

12.3 Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00

12.4 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos em a EEX. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

12.5 Cabe às EEx. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

12.6 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe p pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

13 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

13.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

13.2 Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, de acordo com o Art. 25 da Resolução 4 de 02 de abril de 2015:

13.3 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

13.4 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

13.4.1 o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

13.4.2 o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

13.4.3 o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

13.5 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

13.5.1 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

13.5.2 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

13.6 os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

13.7 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

13.8 Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso.

13.9 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

13.10 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

13.11 A Associação e/ou Cooperativa poderá a seu critério escolher um ou mais itens do lote, não podendo fracionar a quantidade total do item.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

14.2 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

14.3 Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

14.4 Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

14.5 A Secretaria Municipal de Agricultura prestará assessoria técnica tanto na análise dos Projetos de Vendas quanto no acompanhamento das ações de produção, transporte e comercialização dos produtos.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta chamada pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município para o exercício alcançado pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

09.001 Divisão de Ensino Fundamental

1236100102.0028000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

09.002 Divisão de Ensino Infantil

1236500112.0029000 Manutenção da Educação infantil/ Pré - Escola

3.3.90.32 material, bem ou serviço para distribuição gratuita

09.003 Divisão de Ensino Especial

1236700122.0033000 Manutenção da Educação Especial

3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

09.004 Educação de Jovens e Adultos

1236600202.0054000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição.

16. PERÍODO DE FORNECIMENTO:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

16.1 O prazo de vigência do contrato de aquisição é de até 11 (onze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração municipal.

17. DO PREÇO

17.1 Estima-se o valor do objeto desta chamada em R\$ 72.284,83 (setenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

17.2 Cada concorrente deverá computar, junto ao preço ofertado, todos os encargos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

17.3 O valor indicado no edital foi apurado para o efeito de estimar-se o valor do objeto na chamada pública, não vinculando as concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

17.4 De acordo com o Art. 29 da resolução nº 26 de 2013 os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Desta forma os grupos formais que comprovarem através de certificação que seus associados produzem gêneros alimentícios através da modalidade orgânicos e/ou agroecológicos poderão acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

18. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1 Compete ao órgão contratante:

- a) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de Aquisição.
- b) Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas nesta chamada.
- c) Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.
- d) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta chamada.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega que será passado pela nutricionista ou conforme solicitação documentada.
- b) Informar à Secretaria Municipal de Educação a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- c) Cumprir as obrigações definidas em lei, e decorrentes de contrato.

20. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

20.1 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da ANVISA e serem entregues de forma parcelada (semanalmente, conforme solicitação e cronograma da Secretaria de Educação, nas condições estipuladas nesta chamada e nas localidades constantes os cronogramas.

20.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo Órgão Solicitante.

20.3 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

20.4 À escola caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s).

20.5 À Unidade Escolar caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

20.6 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas e constantes na proposta do fornecedor.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Entidade Executora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 As normas que disciplinam esta chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Educação, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do município de Ponta Grossa.

21.5 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

21.6 Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

21.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

Fazem parte integrantes deste Edital:

Anexo I - Requerimento Para Credenciamento Chamamento Público Nº 01/2017

Anexo II - Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor.

Anexo III - Declaração De Conhecimento Do Edital, Seus Anexos, Instruções E Procedimentos.

Anexo IV - Declaração De Idoneidade

Anexo V - Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios

Anexo VI - Relação das unidades escolares e CMEI do município:

Três Barras do Paraná, 06 de janeiro de 2017.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa de Alimentação Escolar para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de Educação Básica Pública, utilizando os recursos do FNDE/PNAE, nos termos do Chamamento Público nº 1/2017.

Quando Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos em Cooperativas e Associações;

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Nome do Representante Legal: _____

C.I. RG do Representante Legal: _____

C.P.F/MF do Representante legal: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP _____

e-mail: _____ Telefone: _____ FAX: _____

Produtos que pretende credenciamento:

(Obs.: Descrevê-los abaixo, e/ou em relação anexa)

Nome do Responsável

RG e CPF

Assinatura do Requerente



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)
....., CNPJ e/ou CPF nº, estabelecida e/ou residente à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do Inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

(Local e Data)

Nome do Responsável

RG

CPF



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E
PROCEDIMENTOS.

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares), CNPJ e/ou CPF nº, estabelecida e/ou residente à (endereço completo), declara, CONHECER E CONCORDAR INTEGRALMENTE COM O EDITAL DE Chamada Pública nº e seus anexos.

(Local e Data)

Nome do Responsável

RG

CPF



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares), CNPJ e/ou CPF nº, estabelecida e/ou residente à (endereço completo), vem por meio desta informar que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração.

(Local e Data)

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante Legal

RG

CPF



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº01/2017				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 78.121.936/0001-68	3. Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ
4. Endereço Avenida Brasil, 245 - Centro	5. DDD/Fone (45 - 32351212)	
6. Nome do representante Gerso Francisco Gusso – Prefeito Municipal		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E CMEI DO MUNICÍPIO:

- **ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES (CIDADE)**
DIRETOR:
EMAIL:
END: Av. Paraná,
FONE: (45) 3235- 2054

- **ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (BARRA BONITA)**
DIRETOR:
EMAIL:
END: Distrito de Barra Bonita
FONE: (45) 3235- 1827 ramal 256 / 3235-1358

- **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MELLO DE MORAES (ALTO ALEGRE)**
DIRETOR:
EMAIL:
END: Distrito de Alto Alegre
FONE: -

- **ESCOLA MUNICIPAL SALGADO FILHO (SANTO IZIDORO)**
DIRETOR:
EMAIL:
END: Distrito de Santo Izidoro
FONE: (45) 3212-1105

- **CMEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA (CRECHE)**
DIRETOR:
EMAIL: cmeitb@gmail.com
END: Rua Castelo Branco, s/n – Bairro Alto Campo
FONE: (45) 3235-1210

- **CMEI MUNICIPAL ANA JU :**
DIRETOR:
EMAIL:
END:
FONE: (45) 3235-2077

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL: Rosane Reina Militz
NUTRICIONISTA: Simone Regina Basso Brandini
END.: Av. Paraná
FONE: 45- 3235-2173